



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 589 DE 16 DE AGOSTO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar firma especializada para serviço de terraplanagem, executada - n'uma área de 5 Km., mais ou menos ao preço de Cr\$ 35,00 (trinta e/ cinco cruzeiros) por hora, sem mais despesas.

§ Único - O serviço a que se refere o artigo anterior é executado na Fazenda Mundo Novo, na Estrada que demanda a Colô- / nia Botelha e Vendramini.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a / deduzir Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) da verba 06 Serviços - Urbanos - 3.0.0.0. 06 Despesas Correntes - 02 Despesas Variável - com Pessoal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 1.971.

SILVIO BERRI
PREFEITO MUNICIPAL.